

Lei nº 45 de 23 de janeiro de 1975.

"Concede bolsas de Estudos a estudantes de enfermagem e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Formoso do Prata, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos no teto mensal de até Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) a estudantes de enfermagem, no corrente exercício, que se propuserem a permanecer servindo no município pelo período de um (1) ano após a formatura, o que não dispensam de condições de estudo poro do município

Art 2º) - As bolsas de estudos de que

L. 57

Trata a presente lei serão concedidas a requerimento da parte interessada, com compromisso assinado pelo estudante beneficiado de servir ao município nos termos previsto neste diploma legal, e posteriormente por despacho do Prefeito municipal.

Art. 3º - O pagamento das bolsas de estudo será feito mensalmente, mediante requisição do interessado, e através de quitação passada pelo estudante beneficiado.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para ocorrer aos encargos criados por esta lei, bem como autorizado está a apontar os recursos necessários à respectiva cobertura, segundo as normas da lei Federal nº 4.320.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jomoso do Itaquara, aos dias 23 de janeiro de 1975

Prefeito municipal

Secretário